

**VIXPORT GRÃOS S.A.**  
**CNPJ nº 13.336.450/0001-00 - NIRE: 32300031897**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/08/2021**


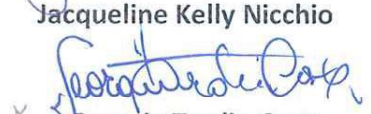
Aos 23(vinte e três) dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, às 09 (nove) horas, reuniram-se os senhores acionistas da **VIXPORT GRÃOS S.A.** em sua sede na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 675, sala 214, Bairro Enseada do Suá, CEP: 29.050-912, Vitória – Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 13.336.450/0001-00 e na JUCEES sob o NIRE 32300031897, atendendo à convocação da Diretoria através de carta-convite, presente a totalidade dos acionistas, representando 100% do capital social, bem como da Diretoria da sociedade. Justificada a ausência de Membros do Conselho Fiscal, em virtude de a companhia não possuir tal Órgão em funcionamento. Composta a mesa diretora com a acionista Cláudia Nicchio como presidente e Jacqueline Kelly Nicchio como secretária. A Presidente declarou instalada a Assembleia, independentemente de outras formalidades, face aos permissivos contidos no § 4º do art. 124, todos contidos na Lei Federal nº 6.404/76. Em seguida fez a leitura da ordem do dia, a saber: **1) Alteração dos objetivos sociais da companhia; 2) Alteração de Endereço da Companhia; 3)Consolidação do Estatuto Social; 4) Quadro Acionário.** Dando continuidade aos trabalhos, o presidente colocou em apreciação, discussão e votação dos assuntos da ordem do dia, verificando-se as seguintes ocorrências e deliberações: **1)** Aprovado a alteração dos objetivos sociais a seguir: **a)** – Comércio atacadista de café em grão (CNAE 46.21-4-00); **b)** – Comércio atacadista de cacau (CNAE 46.23-1-05); **c)** – Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas (46.23-1-99); **d)** – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (82.19-9-99); **e)** – importação e Exportação de qualquer mercadoria ou produto. **2)** A companhia altera seu endereço para Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 675, sala 214, bairro Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335; **3)** Aprovado a consolidação do Estatuto Social que é parte integrante da presente ata como Anexo I. **4)** – Aprovado o quadro acionário que é parte integrante da presente ata como anexo II. Esgotado a pauta e nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrado a Assembleia e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Cláudia Nicchio-Presidente da Assembleia; Jacqueline Kelly Nicchio - Secretaria da Assembleia. Acionistas Presentes: CLÁUDIA NICCHIO, JACQUELINE KELLY NICCHIO, ANGELA MARIA BINDA NICCHIO E GEORGIA TARDIN COSTA. A presente ata é cópia fiel do que consta do Livro de Atas das Assembleias Gerais.

  
 Cláudia Nicchio  
 Presidente da Assembleia

  
 Jacqueline Kelly Nicchio  
 Secretária da Assembleia

Acionistas:

  
 Cláudia Nicchio  
  
 Angela Maria Binda Nicchio

  
 Jacqueline Kelly Nicchio  
  
 Georgia Tardin Costa

VIXPORT GRÃOS S.A.  
CNPJ nº 13.336.450/0001-00 - NIRE: 32300031897

---

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL

#### Capítulo I

##### Da Denominação, Sede, Foro, Objetivos e Duração.

**Artigo 1º** - A sociedade gira sob a denominação social de **VIXPORT GRÃOS S/A**, sendo uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este estatuto e pela legislação em vigor, podendo adotar outro tipo jurídico, quando lhe for conveniente, sendo seu prazo de duração indeterminado, e encerrando as suas atividades segundo as disposições legais e estatutárias vigentes.

**Artigo 2º** - A sede e foro da companhia é na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 675, sala 214, bairro Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335.

**Parágrafo Único** – A companhia possui uma filial a Rua Suely Damasceno, 31, Letra B, CEP. 36.970-000, Bairro Cidade Jardim, Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais.

**Artigo 3º** - Constitui objeto social da companhia: **a)** – Comércio atacadista de café em grão (CNAE 46.21-4-00); **b)** – Comércio atacadista de cacau (CNAE 46.23-1-05); **c)** – Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas (46.23-1-99); **d)** – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (82.19-9-99); **e)** – importação e Exportação de qualquer mercadoria ou produto.

**Artigo 4º** - A critério da Diretoria, a sociedade poderá instalar manter ou extinguir filiais, ou escritórios necessários ao desempenho das suas atividades, consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

#### Capítulo II

##### Do Capital Social e das Ações.

**Artigo 5º** - O Capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) ações ordinárias, todas nominativas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**Artigo 6º** - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, de conformidade com o art. 110 da Lei nº. 6.404/76.

**VIXPORT GRÃOS S.A.**  
**CNPJ nº 13.336.450/0001-00 - NIRE: 32300031897**

---

**Artigo 7º** - Não serão emitidas cautelas representativas das ações.

**Artigo 8º** - Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes de aumentos do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício desse direito.

**Artigo 9º** – As ações não poderão ser vendidas ou transferidas a estranhos ao quadro social, sem o consentimento dos demais, aos quais cabe, em igualdade de condições, o direito de preferência, que será exercido segundo o numero de ações de cada um.

**Parágrafo Único** - Não se incluem nas condições previstas no caput, as transferências para herdeiros ou sucessores e as causas “mortis”.

**Artigo 10º** – As deliberações sobre cisão, incorporação, fusão, dissolução e aumento de capital, serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, metade das ações com direito a voto, conforme art. 136 da Lei nº 6.404/76.

**Capítulo III**  
**Das Partes Beneficiárias.**

**Artigo 11º** – A Companhia poderá criar, a qualquer tempo, títulos negociáveis, sem valor nominal e estranho ao Capital Social, denominados Partes Beneficiárias, que conferirão aos seus titulares direito de crédito eventual contra a Companhia, consistente na participação nos lucros anuais, nunca superiores a um décimo dos lucros, de conformidade com os artigos 46 a 51 (Capítulo IV) da Lei nº 6.404/76.

**Capítulo IV**  
**Da Administração da Sociedade, da Diretoria e suas Atribuições.**

**Artigo 12º** – A sociedade será administrada, na forma da Lei nº 6.404/76 e deste Estatuto, por uma Diretoria composta de até dois membros, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral dos acionistas, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente.

**Parágrafo Primeiro** – O mandato da Diretoria será de três anos. Os Diretores deverão permanecer em exercício do cargo até a investidura dos seus sucessores, podendo ser reeleitos.



**VIXPORT GRÃOS S.A.**  
**CNPJ nº 13.336.450/0001-00 - NIRE: 32300031897**

---

**Parágrafo Segundo** – Em caso de impedimento temporário ou definitivo de qualquer Diretor, cabe a Assembleia Geral dos Acionistas, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da ocorrência do impedimento, designar um substituto, que assumirá as atribuições do Diretor impedido até que cesse o impedimento, se temporário, e até o término de seu mandato, se definitivo.

**Artigo 13º** – A Diretoria tem os mais amplos poderes para gestão dos negócios sociais e para a realização de todas as operações da sua atividade social, estando esses poderes limitados apenas pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404/76 e pelo demais dispositivos legais que vierem a regular as Sociedades por Ações.

**Artigo 14º** – A representação ativa e passiva da Companhia, em quaisquer atos e operações que envolvam responsabilidade, pode ser individualmente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, ou ainda por um procurador, constituído este na forma do parágrafo único do artigo 15º deste Estatuto.

**Artigo 15º** – Competem a Diretoria: **I** – Exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhes conferem para assegurar o andamento regular da sociedade; **II** – Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; **III** – Receber e pagar tudo quanto se refira a situação financeira da sociedade; **IV** – Contratar e demitir empregados de todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações; **V** – Participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal e legal; **VI** – Organizar a direção e supervisionar a estrutura técnica, comercial, financeira e administrativa da sociedade; **VII** – Praticar, enfim, quaisquer atos que por este Estatuto não seja vedado.

**Parágrafo Único** – Para a prática dos atos enumerados neste artigo, a Companhia, poderá constituir procuradores, com mandato especial, pelo prazo definido na procuração, sendo que no caso de mandato judicial a procuração poderá ser por prazo indeterminado, mas deverá indicar o fim específico a que se destina. A constituição de procurador em nome da Companhia poderá ser assinada individualmente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente.

**Artigo 16º** – **I** - Ao Diretor-Presidente, compete, privativamente, a condução dos negócios da sociedade e, as deliberações sobre investimentos, compra e venda de bens, bem como a concessão de garantias para as próprias operações ou terceiros, convocar e presidir as reuniões da Diretoria, promover o cumprimento de suas resoluções, fazer cumprir o Estatuto da Sociedade e as deliberações da Assembleia, assinar cautelas ou títulos múltiplos de ações, representar a sociedade em juízo e fora dele, nas relações com terceiro, com o Governo da União, dos Estados e dos Municípios e junto as Autarquias; **II** – Ao Vice-Presidente, cabe exercer as atribuições que lhes forem designadas pelo Diretor Presidente na condução dos negócios em geral, exercer as atribuições relativas as atividades financeiras e administrativas da companhia.

CP  
J  
du  
an  
PP

**VIXPORT GRÃOS S.A.**  
**CNPJ nº 13.336.450/0001-00 - NIRE: 32300031897**

---

**Artigo 17º** – Os administradores apresentarão anualmente o relatório sobre as atividades, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis de todas as operações sociais.

**Artigo 18º** – A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração dos administradores nos termos do Art. 152 da Lei nº 6.404/76.

**Capítulo V**  
**Do Conselho Fiscal.**

**Artigo 19º** – A sociedade terá um Conselho Fiscal, em caráter não permanente, composto de, no máximo 3(três) membros efetivos e igual número de suplentes, conforme determina o art. 161 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 20º** – Caso seja solicitado seu funcionamento, assumem os eleitos, e, para investidura no cargo, será necessário que cada um comprove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

**Capítulo VI**  
**Das Assembleias Gerais.**

**Artigo 21º** – A Assembleia Geral reunir-se-á: I – Ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para : **a)** Tomar as contas dos administradores; **b)** Discutir e votar as demonstrações contábeis do exercício social; **c)** Determinar a destinação dos resultados; **d)** Eleger membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e **e)** Estabelecer a remuneração dos administradores. II – Extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, especialmente para deliberar sobre a alteração ou reforma do Estatuto Social.

**Artigo 22º** – As Assembleias Gerais serão convocadas por anúncio publicado na forma da Lei, do qual constarão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a data, hora e o local da reunião.

**Parágrafo Único** – Ficará dispensada a convocação pela imprensa, desde que se façam presentes a Assembleia Geral, acionistas representando a totalidade do capital social, cientes da mesma, previamente, por convocação pessoal ou formal.

**Artigo 23º** – O acionista poderá se fazer representar na Assembleia Geral por procurador constituído na forma do Art. 1526 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 24º** – Poderá ser nula a Assembleia que não obedecer aos preceitos desta Estatuto e as normas legais vigentes.

CP  
an  
J  
A

VIXPORT GRÃOS S.A.  
CNPJ nº 13.336.450/0001-00 - NIRE: 32300031897

**Capítulo VII**  
**Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos.**

**Artigo 25º** – O Exercício Social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão apuradas as contas de resultados, levantado o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis, com observância das prescrições legais e estatutárias.

**Artigo 26º** – O lucro líquido apurado no Balanço, destinar-se-ão: I – 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, ate atingir 20% (vinte por cento) do capital social, II – 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, a título de dividendos obrigatórios, observando-se o eu dispõem os artigos 201 e 202 da Lei nº 6.404/76, a ser pago consoante estabelecido em seu artigo 205, parágrafo 3º.

**Parágrafo Primeiro** – Os dividendos somente poderão deixar de ser pagos, caso assim seja decidido pela Assembleia Geral que apreciar as contas da Diretoria em cada exercício financeiro.

**Parágrafo Segundo** – Por decisão da Assembleia Geral, a companhia poderá distribuir lucros em qualquer periodo, desde que comprove por balanços e balancetes de suspensão, inclusive em percentuais diferentes da participação no capital social.

**Capítulo VIII**  
**Da Liquidação.**

**Artigo 27º** – A sociedade entrara em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo a Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir no periodo de liquidação, fixando-lhes as remunerações.

**Artigo 28º** – O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão as atribuições e os poderes a eles outorgados por Lei.

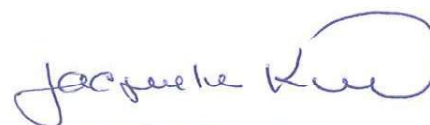
**Artigo 29º** – A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

**Artigo 30º** – Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e demais leis aplicáveis.



Cláudia Nicchio  
Presidente da Assembleia

Vitoria-ES, 23 de agosto de 2021.



Jacqueline Kelly Nicchio  
Secretária da Assembleia



VIXPORT GRÃOS S.A.  
CNPJ nº 13.336.450/0001-00 - NIRE: 32300031897

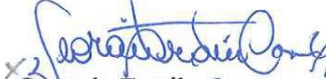
---

Acionistas:

  
Cláudia Nicchio

  
Angela Maria Binda Nicchio

  
Jacqueline Kelly Nicchio

  
Georgia Tardin Costa

Advogado:

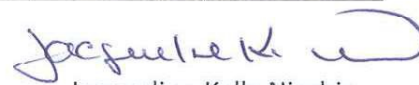
  
João Alfredo de Souza Ramos  
OAB-ES 3247 – CPF.: 243.565.577-00

VIXPORT GRÃOS S.A.  
 CNPJ nº 13.336.450/0001-00 ° NIRE: 32300031897

ANEXO II  
 QUADRO ACIONÁRIO 23/08/2021


Acionistas	Ações Ordinárias	Valor em R\$
Claudia Nicchio, brasileira, solteira, domiciliada na Av. Construtor David Teixeira, 155, Ed. Rio Amazonas, Aptº. 501, Mata da Praia, CEP nº. 29.065-320, Vitoria-ES, filha Adhemar Nicchio e Dezemira Pecim Nicchio, natural de Colatina - ES, nascida em 02/10/1965, portadora C.I. nº. 616.004-SSP-ES e CPF nº. 830.973.097-72.	500.000	500.000,00
Jacqueline Kelly Nicchio, brasileira, divorciada, empresária, domiciliada na Rua Pedro Epichim, 29/205, Centro, Colatina-ES, CEP 29.700-023, filha Adhemar Nicchio e Dezemira Pecim Nicchio, natural de Colatina ES, nascida em 03/12/1963, portadora da C.I. nº. 603.480-SSP-ES e CPF nº. 830.973.337-20.	500.000	500.000,00
Georgia Tardin Costa, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, odontóloga, domiciliada na Av. Dante Michelini, 1845, apt 801, Bairro Mata da Praia, CEP 29.066-430, Vitoria-ES, filha de Edvaldo Azevedo Costa e Maria da Penha Tardin Costa, natural de Colatina-ES, nascida em 11/06/1971, portadora da C.I. nº. 822.958-SSP-ES e CPF nº. 015.196.657-50	500.000	500.000,00
Angela Maria Binda Nicchio, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, domiciliada na Rua Osvaldo Quevedez, 76, Bairro Santa Monica, CEP 29.709-185, Colatina-ES, filha de Arlindo Binda e Maria Alice Binda, natural de Itaguaçu-ES, nascida em 03/05/1958, portadora da C. I. nº. 422.306 5SP-ES e CPF nº. 525.523.657-87	500.000	500.000,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00

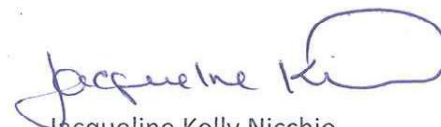
  
 Cláudia Nicchio  
 Presidente da Assembleia

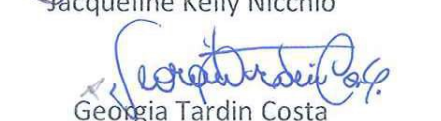
  
 Jacqueline Kelly Nicchio  
 Secretária da Assembleia

Acionistas:

  
 Cláudia Nicchio

  
 Angela Maria Binda Nicchio

  
 Jacqueline Kelly Nicchio

  
 Georgia Tardin Costa



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KLAY FABIANI TONIATO, com inscrição ativa no CRC/ES, sob o nº 011361, inscrito no CPF nº 03474099701, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03474099701	011361	KLAY FABIANI TONIATO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2021 15:26 SOB Nº 20211017884.  
PROTOCOLO: 211017884 DE 13/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106753370. CNPJ DA SEDE: 13336450000100.  
NIRE: 32300031897. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2021.  
VIXPORT GRAOS S/A



PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)